COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

IRP nº **098**/2026 – Processo Administrativo nº **198/2026**

O Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, na condição de Órgão Gerenciador, realizará, na fase preparatória de futuro processo licitatório compartilhado pelo Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e afugentamento não letal de espécies columbiformes ("pombos") nas unidades escolares das redes públicas municipais de ensino, mediante solução integrada de repelência com monitoramento contínuo de eficácia, a fim de identificar os órgãos e entidades interessados em participar da futura Ata de Registro de Preços e de levantar as respectivas necessidades e estimativas de demanda, que subsidiarão a consolidação do Estudo Técnico Preliminar Regional (ETP-R) e do Termo de Referência, nos termos do art. 86, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.107/2005 e, subsidiariamente e no que couber, do Decreto Federal nº 11.462/2023, cuja aplicação é admitida pelo art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Comunicado é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIOESTE, na qualidade de Órgão Gerenciador, destinado aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta dos Municípios não consorciados, objetivando possibilitar a sua participação na futura Ata de Registro de Preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação (art. 86, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021), referente ao **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e afugentamento não letal de espécies columbiformes ("pombos"), por meio de locação de equipamentos de repelência com conectividade IoT em padrão aberto, articulada a serviço de monitoramento contínuo de eficácia, abrangendo a mão de obra de instalação, a preparação e a limpeza técnica dos locais e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como monitoramento microbiológico ambiental sob demanda, nas unidades escolares das redes públicas municipais de ensino**.

1.2. A Ata de Registro de Preços que vier a decorrer do certame terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por se tratar de serviço de natureza continuada, os contratos dela decorrentes, celebrados individualmente por cada órgão ou entidade participante, poderão ter vigência de até 5 (cinco) anos, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. As informações apresentadas pelos interessados neste procedimento serão consolidadas pelo CIOESTE e utilizadas na consolidação do Estudo Técnico Preliminar Regional (ETP-R) e do Termo de Referência, especialmente quanto à descrição da necessidade e à estimativa das quantidades da contratação (art. 18, § 1º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A6AB-7BF0-451C-0299 e informe o código A6AB-7BF0-451C-0299

II – DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO PRELIMINAR	UNIDADE
LOTE ÚNICO – CONTROLE E AFUGENTAMENTO NÃO LETAL DE POMBOS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS		
1	SERVIÇO INTEGRADO DE CONTROLE E AFUGENTAMENTO NÃO LETAL DE POMBOS – locação de equipamentos de repelência não letal, de operação contínua e silenciosa, sem emissão de substâncias químicas, com conectividade IoT em padrão aberto (camada de controle), integrada a serviço de monitoramento contínuo de eficácia, com detecção automatizada de aves, alertas, painel web, relatórios e exportação de dados em formato aberto, vedada a identificação de pessoas (camada de monitoramento), compreendendo levantamento e preparação dos locais, limpeza técnica, descontaminação sanitária e controle de ectoparasitas nos pontos de instalação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e vistorias mensais. Especificação por desempenho, admitida qualquer solução de qualquer fabricante que atenda aos requisitos mínimos.	m²/mês
2	MONITORAMENTO MICROBIOLÓGICO AMBIENTAL SOB DEMANDA – pesquisa de fungos do gênero Cryptococcus spp. (complexo C. neoformans/gattii) em excretas de pombos, compreendendo coleta por profissional habilitado, com registro georreferenciado do ponto de coleta, análise laboratorial por cultura em meio seletivo e emissão de laudo técnico, executado somente mediante ordem de serviço específica.	AMOSTRA

2.1. A descrição dos itens acima é preliminar e meramente indicativa, destinando-se a orientar a manifestação dos interessados. As especificações técnicas definitivas, os requisitos de habilitação, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e as condições de execução serão estabelecidos no Termo de Referência, a ser compatibilizado com o ETP-R após o encerramento desta IRP, considerando as necessidades e as informações apresentadas pelos participantes. A remuneração do item 1 dar-se-á exclusivamente por metro quadrado de área de cobertura efetivamente atendida, por mês (m²/mês), sem parcela autônoma de aluguel de equipamentos, e a do item 2, por amostra analisada (coleta, cultura e laudo).

2.2. Os interessados poderão indicar as especificações mínimas pretendidas para cada item e sugerir, de forma fundamentada, ajustes ou a inclusão de itens correlatos ao objeto, na forma do Anexo I. Não serão admitidas sugestões que impliquem o emprego de métodos letais de controle (Lei Federal nº 9.605/1998; Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006) ou a contratação isolada dos equipamentos, da camada de monitoramento ou dos serviços técnicos, que constituem parcelas indissociáveis do item 1.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A6AB-7BF0-451C-0299 e informe o código A6AB-7BF0-451C-0299

III – DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO

3.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em **16** de **novembro** de 2026 e encerra em **26** de **novembro** de 2026, observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis previsto no art. 86, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação deste Comunicado (art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente).

3.2. Os órgãos e entidades interessados em participar do procedimento deverão apresentar sua manifestação de interesse por meio do e-mail licitacao@cioeste.sp.gov.br, utilizando o formulário constante do **Anexo I** deste Comunicado, integralmente preenchido, acompanhado da justificativa e dos documentos exigidos na Seção IV e firmado por autoridade competente.

3.3. Considera-se autoridade competente para firmar a manifestação o Prefeito Municipal ou autoridade municipal que detenha competência para o ato, inclusive por delegação formal (decreto ou portaria), cuja cópia deverá acompanhar a manifestação.

3.4. A participação de Municípios não consorciados ficará condicionada **à celebração de instrumento próprio com o CIOESTE,(Acordo de Cooperação Técnica)**, a ser informado aos interessados antes da publicação do edital.

3.5. A manifestação deverá ser expressa. Não serão conhecidas as manifestações apresentadas fora do prazo, sem a justificativa exigida ou sem a assinatura da autoridade competente, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais no prazo assinalado pelo Órgão Gerenciador.

IV – DA JUSTIFICATIVA OBRIGATÓRIA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Em observância aos princípios do planejamento e da motivação (arts. 5º e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) e ao art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente, a manifestação de intenção deverá ser acompanhada de **justificativa**, subscrita pela autoridade competente do Município ou da entidade, contendo, no mínimo:

a) a descrição da necessidade pública a ser atendida pela contratação, sob a perspectiva do interesse público do órgão ou entidade interessado, e o público a ser atendido, acompanhada de evidências da infestação de pombos nas unidades escolares indicadas, tais como relatórios da vigilância sanitária ou do serviço de controle de zoonoses, registros fotográficos, ocorrências sanitárias, interdições ou suspensão de atividades;

b) a estimativa das quantidades pretendidas por item, acompanhada da respectiva **memória de cálculo** e dos documentos que lhe dão suporte, contendo, no mínimo, a relação nominal das unidades escolares a serem atendidas, com código INEP e endereço, e a área de cobertura de cada unidade (projeção horizontal de telhados e coberturas), em metros quadrados, apurada por levantamento técnico ou estimada por classe de edificação com indicação do critério adotado (art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) as especificações mínimas pretendidas para cada item e, se houver, a sugestão fundamentada de inclusão de novos itens;

d) sempre que disponíveis, os preços praticados em contratações anteriores do órgão ou entidade com objeto similar (controle de pombos e de aves, instalação de barreiras físicas, limpeza de coberturas e calhas), para subsidiar a pesquisa de preços (art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A6AB-7BF0-451C-0299 e informe o código A6AB-7BF0-451C-0299

e) a indicação dos locais de execução (unidades escolares) e da unidade administrativa responsável pela gestão e pela fiscalização do futuro contrato;

f) a declaração quanto à existência de licitação própria, contrato ou adesão a ata de registro de preços vigente com o mesmo objeto ou com objeto que a ele possa se sobrepor (controle de pragas e de aves, limpeza de calhas e coberturas) e, em caso positivo, a justificativa específica para a participação, com exclusão das unidades já atendidas, sob pena de não conhecimento da manifestação;

g) a declaração de ciência de que a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários será exigida somente por ocasião da formalização do contrato ou instrumento equivalente (art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente).

4.2. Os quantitativos indicados deverão refletir a demanda real e previsível do órgão ou entidade no período de vigência da Ata, sendo vedada a indicação de quantitativos sem lastro técnico ou manifestamente superestimados, e deverão ser excluídas as unidades já protegidas por outra solução, desativadas ou sem infestação identificada. Por se tratar de grandeza física estável, não será admitido acréscimo de reserva técnica sobre a área de cobertura informada.

4.3. O participante deverá atender, no prazo assinalado, às solicitações de complementação de informações formuladas pelo CIOESTE durante a consolidação do ETP-R e do Termo de Referência, inclusive quanto ao levantamento técnico das áreas por unidade escolar, na forma da Instrução Normativa CIOESTE nº 003/2026.

4.4. A justificativa e os documentos que a acompanham integrarão os autos do processo administrativo da contratação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, em especial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

V – DO PROCEDIMENTO

5.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CIOESTE e permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial do Consórcio.

5.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo manifestar intenção qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta dos Municípios não consorciados, observado o item 3.4. Os Municípios consorciados ao CIOESTE manifestam interesse e certificam seus quantitativos por meio do Ofício de Compartilhamento do ETP-R, na forma dos arts. 5º a 14 da Instrução Normativa CIOESTE nº 002/2026, aplicando-se-lhes, no que couber, as exigências da Seção IV deste Comunicado.

5.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados e a inclusão de novos itens, bem como solicitar complementação da justificativa (art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente).

5.4. É facultado aos órgãos e entidades interessados, antes de iniciar processo licitatório próprio, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação, devendo essa deliberação constar dos respectivos autos (art. 10 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente).

5.5. Encerrado o prazo, o CIOESTE consolidará as manifestações recebidas, definirá o rol preliminar de participantes e as respectivas estimativas e procederá à consolidação do ETP-R e do Termo de Referência, os quais considerarão a demanda de todos os participantes, inclusive dos Municípios não consorciados cuja participação vier a ser admitida.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A6AB-7BF0-451C-0299 e informe o código A6AB-7BF0-451C-0299

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará os participantes a contratar a totalidade dos quantitativos indicados (art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021), o que não dispensa a fundamentação da estimativa nos termos da Seção IV.

5.7. Caberá a cada órgão ou entidade participante, após a formalização da Ata, a celebração das respectivas contratações, a emissão das ordens de serviço por unidade escolar, a medição mensal com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a gestão e fiscalização dos contratos (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021), a comunicação ao Órgão Gerenciador das ocorrências relativas ao descumprimento de obrigações pela detentora e a instrução dos processos sancionatórios de sua competência.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@cioeste.sp.gov.br.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria-Executiva do CIOESTE, com amparo na legislação aplicável.

6.3. Integra o presente Comunicado o **Anexo I** – Formulário de Manifestação de Interesse e Justificativa.

Barueri/SP, **13** de **novembro** de 2026.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
PRESIDENTE DO CIOESTE

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A6AB-7BF0-451C-0299 e informe o código A6AB-7BF0-451C-0299

Anexo I

Manifestação de Interesse na Intenção de Registro de Preços (IRP) e Justificativa

(IRP nº **098**/2026)

Ao Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE

Prezados Senhores,

Em resposta ao Comunicado de Intenção de Registro de Preços (IRP) para o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e afugentamento não letal de espécies columbiformes ("pombos"), por meio de locação de equipamentos de repelência com conectividade IoT em padrão aberto, articulada a serviço de monitoramento contínuo de eficácia, abrangendo a mão de obra de instalação, a preparação e a limpeza técnica dos locais e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como monitoramento microbiológico ambiental sob demanda, nas unidades escolares das redes públicas municipais de ensino**, informamos a manifestação de interesse do Município **[Nome do Município]**, por meio do(a) **[Órgão/Entidade]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[A PREENCHER]**, para participar da referida IRP, nos termos a seguir.

1. Itens, especificações e quantitativos pretendidos

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PRETENDIDAS	UNID.	QTD.	LOCAL DE EXECUÇÃO
LOTE ÚNICO – CONTROLE E AFUGENTAMENTO NÃO LETAL DE POMBOS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS				
1	SERVIÇO INTEGRADO DE CONTROLE E AFUGENTAMENTO NÃO LETAL DE POMBOS (camada de controle + camada de monitoramento), com preparação e limpeza técnica dos locais, instalação, manutenção preventiva e corretiva e vistorias mensais. Quantidade: área de cobertura a ser atendida, em m², por mês.	m²/mês		Unidades relacionadas no item 3
2	MONITORAMENTO MICROBIOLÓGICO AMBIENTAL SOB DEMANDA (Cryptococcus spp.) – coleta, cultura em meio seletivo e laudo. Quantidade: amostras por ano de vigência.	AMOSTRA		Unidades relacionadas no item 3

2. Justificativa da necessidade

[Descrever a necessidade pública a ser atendida, o público beneficiário (número de alunos e servidores das unidades indicadas), a situação de infestação identificada em cada unidade, as medidas já adotadas e as consequências do não atendimento, anexando as evidências referidas no item 4.1, alínea "a", do Comunicado.]

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A6AB-7BF0-451C-0299 e informe o código A6AB-7BF0-451C-0299

3. Memória de cálculo dos quantitativos (art. 40, III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Fonte e data de referência dos dados utilizados: **[ex.: Catálogo de Escolas do INEP/Censo Escolar, plantas e cadastros das edificações, levantamento técnico in loco – indicar]**.

Critério de cálculo: **[Item 1: área de cobertura (projeção horizontal de telhados e coberturas) de cada unidade, em m², apurada por levantamento técnico ou, na sua falta, estimada por classe de edificação, com indicação do parâmetro adotado (referência do ETP-R: 1.300 m² para escola pequena – creche/EMEI – e 2.520 m² para escola média – EMEF/EMEIEF), sem reserva técnica. Item 2: até 2 (duas) amostras por unidade por ano – uma coleta diagnóstica antes da limpeza inicial e uma coleta de controle após o período de estabilização]**.

Relação das unidades escolares a serem atendidas (acrescentar linhas conforme necessário; admite-se planilha anexa no mesmo formato):

Nº	UNIDADE ESCOLAR (nome, código INEP e endereço)	PORTE	ÁREA DE COBERTURA (m²)	SITUAÇÃO DE INFESTAÇÃO / EVIDÊNCIA
1				
2				
3				
	TOTAL		[SOMA]	

Contratações anteriores com objeto similar nos últimos 12 (doze) meses (objeto, área atendida e valor), quando houver: **[A PREENCHER]**.

4. Contratações vigentes com o mesmo objeto

( ) Não possuímos licitação própria, contrato ou adesão (carona) vigente com o mesmo objeto ou com objeto a ele sobreponível (controle de pragas e de aves, limpeza de calhas e coberturas).

( ) Possuímos licitação própria/contrato vigente com o mesmo objeto ou com objeto a ele sobreponível.

( ) Possuímos adesão (carona) a ata de outro Município/Consórcio com o mesmo objeto.

Havendo contratação vigente e mantido o interesse em participar, justificativa específica, com indicação das unidades já atendidas e sua exclusão do quantitativo, sob pena de não conhecimento da manifestação: **[A PREENCHER]**

5. Contato para comunicações

Solicitamos, ainda, que todas as comunicações referentes a este processo sejam encaminhadas para o seguinte contato:

Responsável: **[Nome do Responsável]**
Cargo: **[Cargo do Responsável]**
Telefone: **[Telefone de Contato]**
E-mail: **[E-mail de Contato]**

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A6AB-7BF0-451C-0299 e informe o código A6AB-7BF0-451C-0299

6. Autoridade signatária

( ) Prefeito Municipal
( ) Chefe de Gabinete do Prefeito
( ) Secretário Municipal de Administração ou da pasta responsável pela contratação
( ) Outra autoridade com delegação formal (anexar decreto/portaria)

Certos de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

[Nome do Prefeito ou Autoridade Competente]
[Cargo]
[Município]
[Data]

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A6AB-7BF0-451C-0299 e informe o código A6AB-7BF0-451C-0299

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A6AB-7BF0-451C-0299

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GREGORIO RODRIGUES (CPF 287.XXX.XXX-14) em 13/11/2026 15:30:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/A6AB-7BF0-451C-0299